



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2008
PROCESSO Nº 885/2007**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.gov.br. ou retirado no **Serviço de Licitação**, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2007.

Assinatura _____

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 218-9421 e/ou e-mail: cpl@trt16.gov.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2008

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **PORTARIA GP nº 395 de 01 de agosto de 2007**, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 885/2007 torna público que realizará licitação sob a modalidade de PREGÃO, do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Nº 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos **I (Termo de Referência), II (Credenciamento), III (Declaração - Habilitação), IV (Declaração – Menor), V (Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte), VI (Atestado de Capacidade Técnica) e VII (Minuta de contrato)**, partes integrantes deste Edital.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação serão realizados no dia **30 de abril de 2008, às 9:00 horas (horário local)**, no Serviço de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Senador Vitorino Freire Nº 2001, Sobreloja, Areinha, São Luís-MA.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pelo Pregoeiro.

Só serão recebidos envelopes opacos e lacrados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2008
PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2008
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de radiodifusão para veiculação de programa de rádio da Justiça do Trabalho no Maranhão, nas condições constantes no Anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital;

1.2 – Os quantitativos especificados no Termo de Referência poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;



1.2.1 – A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

2.1.1 - Não se encontrem em pedido de falência requerida, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

2.1.2 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

2.1.3 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam sua forma de constituição e ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para efeito de formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1 – Apresentação de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro na qual conste expressamente o poder do outorgado ou credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos; enfim, para praticar todos os atos em nome da licitante (**anexo II**);

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la;

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentada ainda a carteira de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

3.2 - É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante;

3.3 - O documento que credencia o representante **e a declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação (item 4.3-**Anexo III**) e Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo V**) deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";



3.4 – Na ausência da declaração de habilitação mencionada no item 3.3, o representante ou credenciado poderá preenchê-la no momento da abertura da sessão;

3.5 – O não-credenciamento do representante impedirá que qualquer pessoa presente se manifeste e responda pela licitante.

4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo V** ou outro documento que comprove ser a empresa microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento**.

4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento comprobatório da empresa ser microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará em preclusão ao exercício do direito de preferência.

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado separado dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital;

5.2 - No dia, local e hora marcados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, a interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, conforme estabelecido no item 3, nos termos do inciso IV, do Artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 08 de agosto de 2000;

5.3 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, após a fase de credenciamento, as interessadas ou seus representantes (pessoa física ou jurídica) **apresentarão declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo III, declaração de ser ME ou EPP – Anexo V, se for o caso**, e entregarão os envelopes, contendo, em separado, as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas;



5.5 - Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” **não possua** o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, o Pregoeiro determinará a abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo deverá ser a proposta, para prosseguimento do certame;

5.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. - A proposta de preços deverá ser impressa no idioma nacional, **em 02 (duas) vias (preferencialmente)**, datada, devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, menção a este procedimento licitatório (**Pregão Presencial nº 01/2008**), contendo o seguinte:

6.1.1- Valor mensal do serviço nas condições dispostas no Termo de Referência;

6.1.2 - Valor do serviço para o ano de 2008 (contando de maio a dezembro) em algarismo e por extenso em moeda corrente nacional, referente a 8 (oito) meses (Valor mensal x 8).

6.2 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de **60 (sessenta) dias consecutivos**.

6.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseados em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado;

6.4 - No valor da proposta deverão estar inclusos os preços dos serviços, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes, estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

6.5 - Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial à indicação bancária (banco, agência e número da conta corrente), os números telefônicos, fac-símile, e-mail e o nome da pessoa para contato.

6.6 – Nos valores propostos considerar-se-á apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Para se habilitarem à presente licitação, as interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

7.1.1 – – Declaração da empresa, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que na empresa há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis



anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos e declaração referente ao art. 3º da RESOLUÇÃO Nº 07/2005 – CNJ. (Anexo IV)

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.2 - Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial, se empresa individual; ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil, devendo, em todos os casos acima, constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto deste Pregão;

7.1.2.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

REGULARIDADE FISCAL

7.1.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

7.1.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

7.1.5 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

7.1.6 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.7 –01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência e boa qualidade dos serviços prestados, nos termos do Anexo VI.

7.1.8 –Apresentação do documento de OUTORGA DE CONCESSÃO emitido pelo Ministério das Comunicações e/ou a publicação da outorga no Diário Oficial da União.

7.2– Para licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação parcial dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação da licitante vencedora. O atendimento a este item dispensará a licitante de apresentar os documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, devendo ser apresentada **a documentação relativa à Declaração do menor (Anexo IV) e qualificação técnica**. Será assegurada



do à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).

7.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão o prazo adicional de **2 (dois) dias úteis prorrogável por igual período, se solicitado**, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.1 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 – O Pregoeiro poderá solicitar o original de quaisquer documentos, sempre que houver dúvida e julgar necessário;

7.5 - Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos relacionados neste edital, nem aqueles apresentados através de fax;

7.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos **90 (noventa) dias** até a data de abertura do **envelope nº 02**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

7.7.1 - Não se enquadram no prazo de que trata este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

7.8– Os documentos emitidos através da internet serão extraídos pela equipe de apoio, para verificação de sua autenticidade ou regularidade;

7.9 – Para efeito do disposto nos incisos XV e XXII do art. 11 do regulamento do Pregão, os envelopes contendo a documentação das licitantes classificadas para etapa de lances ficarão em poder da Administração até a aceitação ou recebimento da Nota de Empenho; os demais envelopes de habilitação serão devolvidos.

7.10- Após a data a que se refere o item anterior, as interessadas poderão solicitar a devolução dos envelopes contendo a documentação.



7.11 - No momento da abertura dos envelopes de documentos, os mesmos deverão ser apresentados:

- a) Em original ou
- b) Fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples autenticada por servidor ou, ainda,
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

7.11.1 – A autenticação, quando feita por servidor do Serviço de Licitação, será efetuada no próprio local, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17 h, ou na reunião para o recebimento dos envelopes;

8 - DA SESSÃO

8.1 – Após a verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos neste Edital, serão convocadas pelo Pregoeiro, as proponentes que apresentarem proposta de **menor preço global** e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

8.1.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços definidos no item anterior, serão convocados pelo pregoeiro os autores das melhores propostas, **até no máximo de 03 (três)** para oferecer lances verbais e sucessivos conforme disposto no art. 4º inciso IX da Lei nº 10.520 de 17/07/02;

8.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado;

8.3 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes **classificadas**, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor;

8.4 – O Pregoeiro poderá fixar intervalo monetário para os lances;

8.5 – No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de preços escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

8.7 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.8 - Para efeito de ordenação das propostas serão considerados os preços finais globais resultantes dos valores cotados;

8.9 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e



houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.9.2 – não havendo nova proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 8.9, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição do item 8.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item 8.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.9.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9.5 - o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.11 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço anual**, observadas as exigências estabelecidas no Edital;

8.12 - Serão consideradas desclassificadas:

8.12.1- A proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento e consideradas inexecutáveis;

8.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.14 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ressalvado o disposto no item 7.4 deste edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;



8.16 – Declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou documentação irregular referente à habilitação fiscal começará a contagem do prazo para apresentação da documentação regularizada.

8.16.1 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.17 - Nas situações previstas nos Art. 11, XVI do Decreto nº 3.555/2000, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.18 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no neste Edital;

8.19- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes;

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - **Até 02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1- Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias consecutivos** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;

10.1.1.1 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;



10.2 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.3 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral do TRT da 16ª Região, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.4 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados no Serviço de Licitações do TRT da 16ª Região – Avenida Vitorino Freire, 2001, Sobrelaja, Areinha, no horário das 8 às 17 horas;

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item 10.4;

10.6 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Homologado o resultado da presente licitação, pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Contrato, cujo Termo será entregue à adjudicatária, dentro do prazo de validade da proposta.

11.2 - A despesa decorrente da aquisição deste Pregão correrá à conta de recursos específicos designados no Orçamento do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região para o exercício de 2008, na Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (000708), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.

12 - DO CONTRATO

12.1 - A Administração deste TRT convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.3 - O contrato deverá ter vigência da assinatura do contrato até 31/12/2008.

12.4 – A empresa deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, consoante inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93.



12.6- O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

12.6.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços correspondente a quatro programas, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura no Serviço de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Regional.

13.2 – A Nota Fiscal/fatura será atestada pelo Serviço de Comunicação Social;

13.3 – A nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem 13.1;

13.4 – Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias;

13.5 - Por ocasião do pagamento, a licitante adjudicatária (Pessoa Jurídica) deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pelo INSS e o Certificado de regularidade com o FGTS (CRS) caso os apresentados na fase de habilitação estejam vencidos.

13.6 – Será efetuada, conforme o caso, a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na Instrução Normativa SRF nº 539, de 25 de abril de 2005;

13.6.1- A retenção dos tributos não será efetivada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

14 - DAS PENALIDADES

14.1 – Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a receber a Nota de Empenho, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV, XVI e XXIII do Art. 11 - Decreto 3.555/2000;



14.1.1- Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os autos retornarão ao Pregoeiro para convocação do licitante remanescente para exame da documentação de habilitação e, se for o caso, negociação do preço;

14.2 – Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a **licitante** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

14.2.1- Pelos motivos que se seguem, **principalmente**, o **licitante vencedor** estará sujeito às penalidades tratadas no item anterior:

14.2.2- Pela não apresentação de situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato;

14.2.3- Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;

14.2.4- Pelo não execução do objeto, caracterizando-se a falta se o execução dos serviços não se efetivar dentro do prazo estipulado na proposta;

14.3 – Pela falha na execução do objeto em relação a duração do programa e chamadas, garantida a ampla defesa, aplicar-se-ão ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) Multa administrativa, no percentual de 10% (dez por cento) do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

14.3.1 – A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento Licitatório será submetido ao Diretor-Geral para homologação.

15.2 – A licitação poderá ser:

15.2.1 - Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

15.2.2 - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

15.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração do TRT poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

15.5 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

15.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração a finalidade e a segurança da contratação.

15.8 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos.

15.9 – Em caso de divergência entre o(s) anexo(s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último.

15.10 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Sobreloja, Areinha, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.gov.br.

15.11 - O presente edital estará disponibilizado no site, www.trt16.gov.br, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região.



São Luís, 19 de fevereiro de 2008.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro do TRT

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio

ANEXO I

Termo de Referência

1. OBJETO

Contratação de empresa de radiodifusão que preste serviço em caráter comercial para a realização de serviço de telecomunicação de voz com frequência AM, para a veiculação, às sextas-feiras, no horário entre as 8h às 13h, de programa de Rádio da Justiça do Trabalho do Maranhão, com contrato vigente de sua assinatura até 31.12.2008, tendo o programa duração de 30 (trinta) minutos, sem intervalo comercial, com, no mínimo, 15 (quinze) chamadas de envolvimento por semana e mais chamada de abertura/fechamento de 10 segundos cada, sendo uma inserção por programa.

2. JUSTIFICATIVA

O Poder Judiciário no Brasil vem adotando uma política de aproximação com o cidadão.

Isso porque a publicidade dos atos oficiais é um dos princípios da Administração Pública. A ampla divulgação dos atos é uma forma de prestação de serviço público porque informa o cidadão das atividades desenvolvidas pelo órgão/instituição.

Neste caso específico, a publicidade não é focada especificamente nos atos oficiais, mas naqueles atos que dizem respeito ao interesse público, pois trata de massificar a informação para a população de uma forma geral, como por exemplo, informar sobre quais são os direitos trabalhistas de quem for despedido sem justa causa.

No Maranhão, a Justiça Trabalhista do Maranhão, por intermédio do Serviço de Comunicação, vem desenvolvendo atividades para aproximar ainda mais o cidadão desta Justiça especializada. O projeto Justiça do Trabalho – Cidadania ao Alcance de Todos, que é constituído por spots para rádio (perguntas e respostas sobre a Justiça Trabalhista, direitos trabalhistas, entre outros), pela exposição fotográfica itinerante “O Mundo do Trabalho” e pelo calendário do TRT, tem sido muito importante para garantir essa aproximação. O TRT também mantém em funcionamento uma agência de notícias diária com publicações de notícias institucionais e



judiciais no sítio eletrônico do TRT, notícias estas que são enviadas aos meios de comunicação de massa, sendo, em sua maioria, aproveitadas.

O público atingido, no entanto, ainda é pequeno. Como bem sabemos, os jornais impressos são veículos de comunicação voltados para uma parcela pequena da população, em sua maioria, formadores de opinião, entre eles políticos, jornalistas e profissionais liberais. Mas as condições econômicas da população brasileira não permitem que os cidadãos, em sua maioria, possam comprar jornais. Por isso, o rádio é considerado o veículo de maior penetração. Uma vez adquirido o aparelho, o cidadão tem acesso a um número ilimitado de informações. Ressalte-se ainda que há uma diferenciação entre os jornais impressos e o rádio. O rádio é um veículo popular, de linguagem mais acessível e consegue atingir determinadas camadas da população que os veículos impressos não atingem devido ao formato e à linguagem.

Ao utilizar a ferramenta do rádio, o Serviço de Comunicação também vai criar condições para inserir o Tribunal Regional do Trabalho do Maranhão na grade da programação da Rádio Justiça. E seguirá a tendência de outros órgãos do Poder Judiciário, a exemplo do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Tribunal de Justiça do Maranhão, Ministério Público Estadual do Maranhão e Ministério Público Estadual do Rio Grande do Sul.

Considerando que a Justiça do Trabalho no Maranhão atualmente tem jurisdição em 183 dos 217 municípios do Estado, contudo, apesar de abranger quase 100% (cem por cento) do Maranhão, mas que uma significativa parcela da população ainda desconhece a Justiça do Trabalho, seu funcionamento e, por isso, deixa de reclamar seus direitos trabalhistas, entende o Serviço de Comunicação que é hora de ampliar o leque de serviços, colocando no ar um programa de rádio que possa massificar as informações e dar ampla divulgação dos atos institucionais e judiciais a uma parcela da população que não têm condições de adquirir os jornais impressos, por meio da veiculação de um programa de Rádio semanal.

Sendo assim, a realização de um programa semanal em uma emissora de rádio vem cumprir com esse propósito, que é o de difundir a informação ao maior número de pessoas, uma vez que o rádio continua sendo o meio de comunicação de maior alcance no país especialmente em Estados populosos como o Maranhão.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Serviço de Comunicação ficará responsável pela produção, edição e apresentação do programa, comprometendo-se a:

- a) Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seu serviço dentro das normas;
- b) Acompanhar e atestar a execução do serviço objeto da presente contratação;
- c) Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades detectadas na execução do serviço;



- d) Efetuar o pagamento devido na condição estabelecida;
- e) Indicar servidor do Serviço de Comunicação Social do CONTRATANTE para fiscalizar a execução do serviço.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

O programa terá 30 minutos de duração com veiculação semanal. O programa será constituído de três blocos, com notícias, entrevistas e reportagens, a critério do Serviço de Comunicação do TRT do Maranhão.

Por se tratar de apresentação de um programa de rádio, os serviços de produção, edição e apresentação e todos os demais serão acompanhados e fiscalizados por servidor lotado no Serviço de Comunicação deste TRT, o qual deverá receber, ao final de cada programa, uma fita gravada com a edição para fins de arquivo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A empresa contratada ficará responsável por disponibilizar as condições técnicas para a veiculação de programa ao vivo, tais como estúdio, técnicos, equipamentos, linha telefônica para participação dos ouvintes, gravação de vinhetas para o programa, produção de chamadas de envolvimento para veiculação durante, a semana, na programação da rádio, num total de, no mínimo, 15 (quinze) a serem veiculadas em horário das 6h às 00h, bem como chamadas de abertura/fechamento, e todas as demais condições solicitadas pelo Serviço de Comunicação;
- b) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE relativos ao serviço contratado, providenciando toda e qualquer solicitação de reformulação do programa, com vistas ao atendimento das necessidades do CONTRATANTE;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes e equipamentos, seguros, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do serviço contratado;
- d) Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE;
- e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e que possam causar prejuízos na qualidade dos serviços objetos desta licitação, bem como substituir os técnicos, de forma a garantir a execução dos serviços.
- g) A empresa contratada deverá estar quite com suas obrigações fiscais.



6. PRAZO:

O contrato terá vigência da assinatura do contrato até 31.12.2008.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor estimado para o presente contrato é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços correspondentes a quatro programas, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura relativa à produção, no mínimo, de quatro programas, no Serviço de Cadastramento Processual, situado no edifício-sede deste Regional, devidamente atestada pelo Serviço de Comunicação do contratante.

ANEXO II

CRENCIAMENTO

A Empresa _____, CNPJ _____, através do presente instrumento, credencia o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na modalidade **PREGÃO nº 01/2008**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, podendo formular propostas, dar lances, impetrar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
São Luís, ____ de _____ de 2008.

Diretor ou outro signatário com capacidade para delegar poderes

ANEXO III

DECLARAÇÃO - HABILITAÇÃO

Declaramos, para os fins de atendimento a Lei 10.520, de 17.07.2002, que estamos ciente e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação pertinentes a este **Pregão nº 01/2008**

São Luís, ____ de _____ de 2008.

Assinatura



ANEXO IV

DECLARAÇÃO – MENOR E DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 07/2005 – CNJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2008

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (assinalar a ressalva se verdadeira a afirmação).

Declara, ainda, em atendimento ao disposto no artigo 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, que não contratarei durante a vigência do contrato de corrente do **Pregão Presencial nº 01/2008** empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, ____ de _____ de 2008.

Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2008

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **Declara**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Luís, ____ de _____ de 2008.

Representante legal



ANEXO VI

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____ executou os serviços de radiodifusão para esse Órgão (ou empresa).

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data.

Assinatura e carimbo

Observação: - emitir em papel que identifique a entidade expedidora

ANEXO VII Minuta de Contrato

CONTRATO Nº/2008

PA- 885/2007

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO DE VOZ QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. _____ Desembargador Presidente, **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO** e, do outro lado, a firma _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com endereço na Rua



....., na cidade de, legalmente representada pelo, RG n.º SSP/, CPF n.º, residente e domiciliada nesta cidade, ajustam entre si o presente Contrato, na forma constante do PA n.º 885/2008 e de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei n.º 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693/2000 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa de radiodifusão em caráter comercial para a realização de serviço de telecomunicação de voz com frequência AM, para veiculação, às sextas-feiras, no horário entre as 8h às 13h, de programa de Rádio da Justiça do Trabalho do Maranhão.

Parágrafo Primeiro:

O programa terá duração de 30 (trinta) minutos, sem intervalo comercial, com 15 (quinze) chamadas de envolvimento por semana e mais chamada de abertura/fechamento de 10 segundos cada, sendo uma inserção por programa.

Parágrafo Segundo:

Os quantitativos especificados nesta cláusula poderão ser reduzidos ou aumentados, dentro dos limites previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro:

A supressão que trata o parágrafo primeiro poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

Integram o presente instrumento, independentemente de sua transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) O Edital do Pregão Presencial n.º 01/2008 às fls.37/54 e seus anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada, fls.....;
- c) Ata da CPL à fl.....;
- d) Termo de Referência às fls.34/36.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



O valor anual estimado do presente Contrato é de R\$
(.....), referente à veiculação de programa de rádio da Justiça do Trabalho no Maranhão.

Parágrafo Único:

Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal e R\$.....(.....), nele já incluídos os preços dos serviços, materiais, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente ao da prestação de serviço, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura relativa à produção de quatro programas, no Serviço de Cadastramento Processual, situado no edifício-sede deste Regional, devidamente atestada pelo Serviço de Comunicação do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: A nota fiscal/fatura será atestada pelo Serviço de Comunicação do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: Caso ocorra o vencimento em dia que não haja expediente na sede do **CONTRATANTE** e/ou na rede bancária, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: A nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no *caput* da Cláusula Quarta.

Parágrafo Quarto: Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias.

Parágrafo Quinto: Por ocasião do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pelo INSS e o Certificado de Regularidade com o FGTS (CRF) caso os apresentados na fase de habilitação estejam vencidos e será efetuada, conforme o caso, a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na Instrução Normativa SRF nº. 539, de 25 de abril de 2005.

Parágrafo Sexto: A retenção dos tributos não será efetivada caso a **CONTRATADA** apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES.



Parágrafo Sétimo: Será efetuada, conforme o caso, a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na Instrução Normativa SRF nº. 539, de 25 de abril de 2005.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender as despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (000708) no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica, configurados na Nota de Empenho nº

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A **CONTRATADA** ficará responsável por disponibilizar as condições técnicas para a veiculação do programa ao vivo, tais como: estúdio, técnicos, equipamentos, linha telefônica para participação dos ouvintes, gravação de vinhetas para o programa, produção de chamadas de envolvimento para veiculação durante a semana, na programação da rádio, num total de, no mínimo, 15 inserções a serem veiculadas em horário das 6h às 00:00h, bem como chamadas de abertura/fechamento, e todas as demais condições solicitadas pelo Serviço de Comunicação do **CONTRATANTE**;
- b) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE** relativos ao serviço contratado, providenciando toda e qualquer solicitação de reformulação do serviço, com vistas ao atendimento das necessidades do **CONTRATANTE**;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes e equipamentos, seguros, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto do presente contrato;
- d) Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**;
- e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e que possam causar prejuízos na qualidade dos serviços objetos desta licitação, bem como substituir os técnicos, de forma a garantir a execução dos serviços;
- g) A **CONTRATADA** deverá estar quite com suas obrigações fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Serviço de Comunicação ficará responsável pela produção, edição e apresentação do programa, comprometendo-se a :

- a) Proporcionar as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seu serviço dentro das normas;
- b) Acompanhar e atestar a execução do serviço objeto do presente contrato;
- c) Notificar a **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades detectadas na execução do serviço;



- d) Efetuar o pagamento devido na condição estabelecida;
- e) Indicar servidor do Serviço de Comunicação Social do **CONTRATANTE** para fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à **CONTRATADA** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- c) Não mantiver a proposta injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro: Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior.

- a) Pelo atraso na execução do objeto em relação ao prazo proposto e aceito.
- b) Pela não execução do objeto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta.
- c) Pela execução do objeto que não atenda à especificação técnica exigida.

Parágrafo Segundo: Pelo atraso na entrega das provas, bem como na colagem do outdoor, garantida a ampla defesa, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

- a) Multa administrativa, no percentual de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega dos serviços até o percentual de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor atualizado para o término do contrato.
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

Parágrafo Único – Pelo atraso na execução do serviço ou o não cumprimento do horário aqui estabelecido, garantida a ampla defesa, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** as seguintes sanções:



- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil por parte da mesma e responsabilidade criminal de seus diretores;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- d) Multa administrativa, no percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o fornecimento, até o percentual de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor atualizado do contrato;
- e) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará de até 31.12.2008.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido conforme o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de de 2008.

GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
Desembargador Presidente
TRT 16ª Região

P/CONTRATADA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO

PA 885/2007
Fls.

Testemunhas:

1) _____

2) _____